



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° 053 /2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.921.872,14 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	409.872,14
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.188	Convênio nº 181/2023 - Convênio - PAM	3.500.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.097	Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 10.189	PROCAD – SUAS	12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 409.872,14 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 11 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por ALESSANDRO
CRISTIAN VON
LINSINGEN:93624972987 em
11/07/2023 11:46:34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64ad6b5036aa7>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.921.872,14 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinados a atender despesas com as Secretarias Municipais de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 409.872,14 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
10054	-	409.872,14 0,00	Transporte Sanitário
TOTAL			409.872,14

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10188	42422500102	3.500.000,00	Convênio nº 181/2023 - Convênio - PAM
10189	41716500109	12.000,00 0,00	PROCAD - SUAS
TOTAL			3.512.000,00

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

***Secretaria Municipal de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64ad6b4dd55583>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- Criar na ação 2.087, a natureza 4.4.90.93 na Fonte 10054, o valor de R\$ 409.872,14 por Superávit.
- Criar na ação 1.124, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10188, o valor de R\$ 3.500.000,00 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista que foi solicitado orientações a SESA – Secretaria de Estado da Saúde, quanto aos recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1009/2021 e nº 1067/2021 que instituíram o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde onde o Município de Rio Negro, pleiteou adesão ao referido programa estratégico sendo contemplado com o repasse financeiro de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para aquisição de 02 Vans para Transporte de Pacientes, o qual foi realizado processo licitatório para aquisição dos 02 (dois) veículos tipo Van. Porém o processo acabou sendo frustrado, em virtude de problemas com fornecedor, tendo em vista a não entrega dos itens dentro do prazo, isto após vários contatos com empresa, bem como aceitação de prorrogação, advertências e notificações, onde foi aberto processo administrativo contra o mesmo, por não atender o exigido em edital e realizado o cancelamento do empenho. O saldo existente deste incentivo totaliza R\$ 360.858,45 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), até dezembro de 2022, sendo o valor do incentivo recebido, acrescido de rendimento de aplicação, pois os mesmos estão aplicados em poupança. Devido esta frustração do processo e em decorrência dos valores desatualizados dos veículos e em virtude de nova resolução do estado que consta valores atualizados do incentivo em questão, a orientação recebida foi para que o município realize a devolução dos saldos dos referidos recursos.

Ainda, informamos que através da Resolução Sesa nº 933/2021, o Município foi habilitado para adesão e consequente recebimento de incentivo financeiro no total de R\$ R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias, o qual foi realizado processo licitatório e adquirido todos os itens, porém ficou saldo remanescente no valor de R\$ 41.716,91 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) até dezembro de 2022, considerando que os valores referem-se ao saldo do recurso, acrescido de rendimento de aplicação, pois os mesmos estão aplicados em poupança.

Foi recebido também, através das Resoluções Sesa nº 596/2020, nº 644/2020 e nº 870/2020 o incentivo financeiro no total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para aquisição de 01 (um) veículo básico e 03 (três) veículos tipo Van para Transporte de Pacientes, o qual foi realizado processo licitatório e adquirido todos os itens, ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 7.296,78 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) até dezembro de 2022, sendo este valor correspondente ao saldo dos recursos recebidos, acrescidos de rendimento de aplicação, pois os mesmos estão aplicados em poupança.

A orientação recebida do Estado neste caso, foi para que o município realize a devolução dos saldos dos referidos recursos. Por isso vimos solicitar a adequação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para que possamos, então, dar prosseguimento na devolução dos recursos financeiros a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da formalização do Termo de Convênio nº 181/2023 com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que visa a Construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM de Rio Negro. Reiteramos que o valor total da obra foi estimada em R\$ 5.214.451,26 (cinco milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), dentre o qual, R\$





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de repasse do Estado e, R\$ 1.714.451,26 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos de contra partida do Município.

Salientamos, portanto, que com esta adequação orçamentária, será possível dar andamento ao processo licitatório para início da obra.

*Secretaria Municipal de Assistência Social

- Criar na ação 2.097, a natureza 3.1.90.16 na Fonte 10189, o valor de R\$ 12.000,00 por Excesso. O Recurso de financiamento Federal na modalidade transferência Fundo a Fundo refere-se ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), que tem por objetivo promover o fortalecimento da capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único, estimulando a atualização e regularização dos registro unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis para inclusão no referido Cadastro. Para execução das ações do PROCAD-SUAS os municípios poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento. Trata-se de recurso de grande relevância para a Secretaria de Assistência Social, pois possibilitará o reforço da capacidade de atendimento do Setor do Cadastro Único mediante intensificação da jornada de trabalho, tanto para fins de visitas domiciliares quanto de alimentação do Sistema CadÚnico.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

